



LEI Nº 2.729, DE 04 DE JULHO DE 2002.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA DOAÇÃO DE VERBA
PARA O ORATÓRIO FESTIVO PE. RODOLFO
KOMOREK.

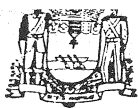
ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal
aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao **Oratório Festivo Pe. Rodolfo Komorek**, entidade social, com sede na cidade de Lorena, sob o CNPJ nº 65.042.194/0001-33, com sede na Rua José Bonifácio nº 303, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a compra de mesas e cadeiras para atender 100 (cem) crianças de 7 a 14 anos de idade, que serão utilizadas no refeitório.

Artigo 2º - A instituição beneficiária deverá prestar contas da importância recebida, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lorena, até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade um crédito adicional, especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a repasse de verba para o Oratório Festivo Pe. Rodolfo Komorek para compra de mesas e cadeiras:



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.729/02).

02 EXECUTIVO

03 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

4.4.90.41.00 Contribuições

FP 08.244.29.1.39 – Repasse de verba ao Oratório Festivo Pe. Rodolfo Komorek.

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO

01 Encargos Gerais do Município

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

FP 22.661.15.1.12 – Implantação do Distrito Industrial.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 04 de julho de 2002.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação